



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 005/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI Nº 1.295
de 18 de 02 de 2020
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AGENTES POLÍTICOS E FIXA O PISO SALARIAL DOS ACS E ACE CONFORME DISPÕE LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município faço saber que a Câmara Municipal de Barra Longa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial dos servidores públicos municipais e agentes políticos em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual de atualização que trata o caput deste artigo, tem como índice o acumulado do INPC-IBGE, referente a janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Fica fixado, em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE) a cada mês do ano de 2020, o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, conforme dispõe a Portaria 3270, de 11 de dezembro de 2019

Art. 3º Os valores constantes nos artigos 1º e 2º incidirão desde o mês de janeiro de 2020, devendo ser pago os valores retroativos já no mês de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Longa, 14 de fevereiro de 2020.


MÁRIO ANTONIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Fernando Antonio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 456.395.536-91

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000

VIDE VERSO ➔